

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CPL/SESA-AP
Processo Nº 304.180096/2015- SESA

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0099/2017-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191, de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal, de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 31/01/2018, a partir das 17:00h (horário de Brasília).

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/02/2018, às 09:30h (horário de Brasília).

DATA E A HORA DA DISPUTA: 15/02/2018, às 10:30h (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. Os itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc** ou equivalente, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 18 Decreto 5450/2005.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com, conforme art. 19, Decreto 5450/2005

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

a. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

1) Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

b. Empresa **suspensa** de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;

c. Empresa **impedida** de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, durante prazo da sanção aplicada;

d. Empresa que esteja **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

g. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h. Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
 - Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
 - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
 - Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
 - Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
 - Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

b) A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

b) O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.

e) A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

f) O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades.
- b) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
 - a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - b. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4. A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca valor unitário e total;
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;
- c) Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Global**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

14.4. Em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada.

14.5. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- b) Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 14.7, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 14.7, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- e) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplica-se o disposto no item 14.7, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

14.6. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

14.7. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

14.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

15.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

endereço constante no Item 17.2.1 do presente Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

15.2. A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

15.3. A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

a) Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

b) Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

15.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada a amostra ou manual que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

15.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

16.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável, ou Declaração conforme modelo do Anexo VII.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO V.

16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE, quando aplicável.
- e) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- i) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

16.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO IV.
- c) Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;
- d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante.
- e) Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.
- f) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme Lei nº 9.782, de 26/01/1999; e Lei nº 11.976, de 07/2009, exigido para os gases medicinais sujeitos ao regime de vigilância sanitária que integram a lista padronizada.
- e) Licença de funcionamento/Alvará, emitido pelo órgão sanitário local competente.

16.5. Vistoria Técnica

a.1) As empresas interessadas em participar deste processo licitatório deverão visitar o local indicado a fim de levantar a infra-estrutura existente (espaço físico, etc) do local para a instalação de tanques, devendo ser agendadas visitas técnicas e/ou vistorias junto a CPL da SESA-AP, sendo que a vistoria técnica deve ser realizada até DOIS (02) dias antes da abertura das propostas deste Pregão por responsável técnico desta SESA.

a.2) A Licitante deverá se dirigir ao DAA para agendar sua vistoria nos postos elencados neste edital, devendo receber para tanto a documentação devida, junto a este setor.

a.3) Tendo em vista a possibilidade de faculdade da realização da vistoria no posto do interior, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

16.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

I. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

16.6.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

16.6.2. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

16.6.3. – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

16.6.4. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

16.6.5. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1,0$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.6.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

16.6.7. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 16.5.2 a 16.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

16.6.8. O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

16.6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

16.6.10. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.

b) O prazo previsto no item 16.5.10 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

d) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

16.6.11. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

c) A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

d) Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

e) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, no prazo de **02:00h (duas horas)**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no *licitacoes-e*.

17.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

17.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

17.3. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via chat de comunicação do *licitacoes-e*, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073

AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-SESA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

A/C PREGOEIRO MARCELO DIAS

17.4. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço;

17.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.8. O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa;

17.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

18.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do *licitacoes-e*, será aberto o prazo de **00:30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema *licitacoes-e*, conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

18.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

18.4. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, protocolizada perante o Pregoeiro;

18.5. O Pregoeiro, depois de examinar os Recursos e Impugnações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão:

- a) Se o Pregoeiro reformar a decisão, o processo licitatório terá prosseguimento; ou
- b) Se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá encaminhar o processo à apreciação da Autoridade Competente, devidamente informado, com os fundamentos que motivaram o indeferimento do Recurso.

18.6. A Autoridade Competente, munida das informações prestadas pelo Pregoeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ratificar** a decisão;
- b) **retificar** a decisão, proferindo nova decisão, modificando parcial ou totalmente seus fundamentos.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

19.1.1. O objeto será adjudicado com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a classificação da proposta, observados as especificações técnicas, desempenho e qualidade definidos no Edital.

19.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

20.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

- a) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- b) Indicar o provedor do sistema.
- c) Determinar a abertura do processo licitatório.
- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- f) Homologar o resultado da licitação.
- g) Celebrar o contrato.
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos Itens 09 (nove) e 10 (dez) do Termo de Referência.

22. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.1. O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos no item 14 (quatorze) do Termo de Referência.

23. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

23.1. O recebimento provisório e definitivo do material está previstos no item 06 (seis) do Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

24.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá
CNPJ: 23.086.176/0001-03
Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP
CEP: 68.900-073

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

24.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

24.8. Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

24.9. Constatando-se, junto ao SICAF ou da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- e) Não manter a proposta.
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- h) Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93
- i) Fizer declaração falsa.
- j) Cometer fraude fiscal.

25.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

25.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

25.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2017 da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, Ação 2652.26, Fonte 216, Elemento de Despesa 33.90.30.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.2. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.10. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Marcelo Dias
Pregoeiro - SESA/AP
Portaria 0099/2017
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA
AUTORIZO A LICITAÇÃO

Macapá-AP, ___/___/2017

GASTÃO CALANDRINI VALENTE DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

1 – Introdução:

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações visa estabelecer os requisitos básicos para fundamentar a contratação de uma empresa especializada na Prestação dos serviços ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva.

2 – Objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

3 – Justificativa da contratação:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos cidadãos amapaenses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.2. Os gases medicinais utilizados nos ambientes hospitalares são elementos essenciais para o atendimento dos pacientes, razão pela qual a Secretaria de Estado da Saúde - AP não pode abster-se deles.

3.3. Os gases medicinais reagrupam o conjunto dos gases utilizados para a saúde dos pacientes, quer tenham uma ação terapêutica como os gases medicinais quer tenham um papel indireto no tratamento como é o caso dos gases dispositivos médicos.

3.4. Os gases medicinais são utilizados em todos os hospitais, no serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recuperação, UTI e etc. Portanto, é essencial a realização de procedimento licitatório com vistas a suprir as necessidades das unidades hospitalares da SESA quanto ao fornecimento de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva.

3.5. De acordo com Plano de Governo será inaugurando a Clínica de Nefrologia do Município de Santana, Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul e Maternidade da Zona Norte no primeiro semestre de 2017, fato imprescindível para seu funcionamento é a aquisição do serviço de acordo com o item 2.1.

4 – Descrição Dos serviços:

4.1. A prestação dos serviços ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimidos contempla:

4.1.1. Fornecimento dos gases medicinais criogênico, liquefeitos e comprimidos.

4.1.2. Disponibilidade de tanques criogênicos.

4.1.3. Disponibilidade das centrais de suprimento reserva, sendo esta sem custo ao Contratante.

4.1.4. Manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento em conformidade com as prescrições do fabricante e sem custos adicionais à Administração.

4.2. Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

⇒ **OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO** – Grau de Pureza mínimo de 99,0%

Símbolo: O²

Características físico-químicas:

- Inodoro

- Insípido

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Não inflamável
 - Comburente
 - Peso molecular = 31,9988
 - Produto sem efeito toxicológico
- ⇒ **ÓXIDO NITROSO MEDICINAL LIQUEFEITO** – Grau de pureza 98,0%

Símbolo: N²O

Características físico-químicas:

- Incolor
- Insípido
- Não inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 44,0128

Sinônimos: gás hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto.

⇒ **NITROGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO** - Grau de Pureza mínimo de 99 %

Símbolo: N²

Características físico-químicas:

- Incolor
- Inodoro
- Insípido
- Não inflamável
- Peso molecular = 28,01

Sinônimos: Azoto (no estado líquido).

4.3. Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº50/2002.

4.4. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2003, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva.

4.5. A distribuição e instalação dos tanques para **Oxigênio Medicinal Criogênico e Nitrogênio Medicinal Criogênico**, deverão observar o quadro abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ITEM	Principais Estabelecimentos de Assistência a Saúde/ EAS do Estado	Quantidade/Tanque
01	Hospital de clínicas Dr. Alberto Lima e Hospital da Mulher Mãe Luzia	02
02	Hospital da Criança e adolescente	02
03	Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz	02
04	Hospital Estadual de Santana	02
05	Hospital Estadual de Laranjal do Jarí	02
06	Maternidade da Zona Norte	02
07	Central de Urgência e Emergência – SAMU 192	Sem necessidade
08	UPA da Zona Sul	02

4.6. Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido deverá atender todos os itens do item 4.5 e mais o quadro o abaixo:

ITEM	Principais Estabelecimentos de Assistência a Saúde/ EAS Municípios	Quantidade/M³ e Kg
01	Unidade Mista de Saúde do Amapá	
02	Unidade Mista de Saúde de Calçoene	
03	Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes	
04	Unidade Mista de Saúde de Mazagão	
05	Unidade Mista de Saúde do Oiapoque	
06	Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca	
07	Unidade Mista de Saúde do Pracuúba	
08	Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio	
09	Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.7. No caso de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, este poderá ser obtido através de sistema de compressores ou através de Dispositivo Especial de Mistura, devendo este último ser formado por tanques criogênicos de Oxigênio Medicinal e de Nitrogênio Medicinal e pelo Misturador de Ar Medicinal, equipado, com analisadores de oxigênio, que garantam a máxima segurança da composição da mistura, para produzir o ar medicinal. Em ambos os casos devem ser respeitados os seguintes limites máximos poluentes toleráveis, conforme preconizado pela Norma ABNT NBR nº 12.188:

- N²: Balanço;
- O²: 19,5 a 23,5 % v/v de Oxigênio;
- CO: 5ppm máximo;
- CO²: 500 ppm máximo;
- SO²: 1ppm máximo;
- NO_x: 2 ppm máximo;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo; e,
- Vapor de água: 67 ppm máx.(Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica)

4.8. A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do ar comprimido, a garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por um compressor de ar, ou uma central de suprimentos reserva composta por uma bateria de cilindros. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou tanque criogênico. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

4.9. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

4.10. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2003.

4.11. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da norma ABNTNBR nº 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.12. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10. O rótulo de corpo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

4.13. As cores padronizadas para os cilindros são as seguintes:

- Ar Comprimido Medicinal - $\frac{1}{4}$ Verde e $\frac{3}{4}$ Cinza Claro
- Nitrogênio - Cinza Claro
- Óxido Nitroso - Azul Marinho
- Oxigênio Medicinal – Verde

5 – Do Transporte:

5.1 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

5.2 A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

5.3. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

5.4. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

5.5. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

5.6. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6 – Da Instalação:

6.1. A instalação dos tanques, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de liberação do local.

6.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

6.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

6.5. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

6.6. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

6.7. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

6.8. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

7 – Das Manutenções:

7.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

7.2. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

7.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades hospitalares.

7.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 (duas) horas para a Capital e de 6 (seis) horas tratando-se de atendimento no Interior do Estado,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

7.5. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

7.6. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

7.7. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases para as unidades hospitalares. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

7.8. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	PERIODICIDADE MÍNIMA
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Tanques Criogênicos	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias Reservas de Cilindros	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Verificação de filtros	Mensal
Verificação de drenos	Mensal
Testes de funcionamento	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Centrais de Reserva	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Condições de operação	Trimestral
Verificação do estado de conservação	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual

7.9. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

7.10. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, através do fiscal ou gestor do contrato, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

7.11. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

8 – Do Abastecimento:

8.1. O abastecimento dos Gases Medicinais Criogênicos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02(duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

8.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades hospitalares em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

8.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

8.4. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

8.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do CONTRATANTE, fiscal ou gestor do contrato, deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

9 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, devendo:

9.1.1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das Unidades Hospitalares;

9.1.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas , conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual fixará de 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do local para o início da instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

9.1.3. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus ao ônus adicional ao Contratante.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

9.1.5. Manter a disponibilidade de 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (DecretoLei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);

9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

9.1.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) *Documento de transporte ou Manifesto de carga*, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

b) *Declaração do expedidor*, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

c) *Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos*, expedido pelo INMETRO– Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

d) *Documento comprobatório da qualificação do motorista*, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) *Ficha de emergência*, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;
- As disposições aplicáveis, caso, uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;
- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

9.1.9. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

9.1.10. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

interferir nas atividades de funcionamento das Unidades Hospitalares, conforme as exigências da legislação específica vigente;

9.1.11. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

9.1.12. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

9.1.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

9.1.14. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

9.1.15. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;

9.1.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.1.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

9.1.18. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC nº. 189/03);

9.1.19. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

9.1.20. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

9.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

9.1.22. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

9.1.23. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 9.1.24. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;
- 9.1.25. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, responsável técnico e preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.1.26. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 9.1.27. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 9.1.28. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 9.1.29. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 9.1.30 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.1.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 9.1.32 Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou biodiesel ou elétrico);
- 9.1.33. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos; e,
- 9.1.34. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

10 – Obrigações e Responsabilidades do Contratante:

- 10.1. Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. O cronograma de entrega fixará prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o início da instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva, a partir da liberação do local;
- 10.2. Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- 10.3. Designar a área responsável pela fiscalização e gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 10.4. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 10.5. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 10.6. Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 10.7. Utilizar somente o sistema de canalização das Unidades Hospitalares, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes aos hospitais;
- 10.8. Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los; e,
- 10.9. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

11 – Fundamento Legal:

11.1. Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, tem como amparo legal o Decreto Federal nº 5450/2005, Decreto Estadual 2648/2007, a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12 – Do Prazo:

12.1. O contrato terá um prazo inicial de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período subsequente igual e sucessível até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

13 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços:

13.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, que será exercida diretamente por fiscal ou gestor do contrato designados, podendo para isso:

13.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

13.1.3. Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Fornecimento Contínuo de Gases Medicinais Criogênicos, Locação e Manutenção de Tanques Criogênicos Fixos, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos; e,

13.1.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

14 – Do Local de Entrega do Produto:

14.1. Dos EAS listados no item 15.3, fica a cargo da entrega e solicitação dos produtos aqui contratados a Coordenação de Assistência Hospitalar (CAH) e Coordenadoria regional de Saúde.

14.2. Dos EAS listados no item 15.1 ficam os responsáveis para receber de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Estabelecimentos de Assistência a Saúde/ EAS do Estado, Coordenadoria Regional, Coordenadoria de assistência e SAMU	Responsáveis
01	Hospital de clínicas Dr. Alberto Lima e Hospital da Mulher Mãe Luzia	Administrador
02	Hospital da Criança e adolescente	Administrador
03	Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz	Administrador
04	Hospital Estadual de Santana	Administrador
05	Hospital Estadual de Laranjal do Jarí	Administrador
06	Maternidade da Zona Norte	Administrador
07	UPA da Zona Sul	Administrador
08	Central de Urgência e Emergência/ SAMU	Administrador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

09	Coordenadoria Regional de Saúde	Coordenador Regional
10	Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH)	Coordenador da CAH

15 – Quantidades e Valores Estimados:

15.1. Os valores e quantidades são estimados em 30 dias para os Hospitais de Clinicas Dr. Alberto Lima/ Hospital da Mulher Mãe Luzia, Hospital da Criança e Adolescente/Pronto Atendimento Infantil, Hospital Emergência Dr. Osvaldo Cruz, Hospital Estadual de Santana, Hospital Estadual de Iaranjal do Jarí, Maternidade da Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul e Serviço de Urgência e Emergência – SAMU 192, de acordo com

Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
Hospital de Clinicas Dr. Alberto Lima/HCAL- Hospital da Mulher Mãe Luzia/HMML					Mensal	
			m ³ /kg	m ³ /kg		
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	475,2	475,2	11,0531	R\$ 5.252,45
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	27	27	151,8293	R\$ 4.099,39
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	17222	17222	3,3160	R\$ 57.107,46
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	168	168	58,3025	R\$ 9.794,82
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	27991	36962	5,478	R\$ 202.477,84
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	46	46	42,5123	R\$ 1.955,56
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	861	861	15,5877	R\$ 13.421,04
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	22	22	42,5166	R\$ 935,37
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	17,5	42,5166	R\$ 744,04
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0	15,5877	R\$ -
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0	177,337	R\$ -
						R\$ 295.787,97

planilha descrita abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
Hospital da Criança e do Adolescente - HCA/PAI					Mensal	
			m ³ /kg	m ³ /kg		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	Ar Medicinal cilindro	M ³	0	0	11,0531	R\$ -
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0	151,8293	R\$ -
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	9072	9.072	3,3160	R\$ 30.082,39
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0	58,3025	R\$ -
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	16366	21302	5,478	R\$ 116.692,36
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	17	17	42,5123	R\$ 722,71
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	15,5877	R\$ -
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	2,5	2,5	42,5166	R\$ 106,29
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0	42,5166	R\$ -
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0	15,5877	R\$ -
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0	177,337	R\$ -
						R\$ 147.603,75

Hospital de Emergência - HE				Mensal		
			m ³ /kg	m ³ /kg		
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	0	0	11,0531	R\$ -
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0	151,8293	R\$ -
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	5515	5.515	3,3160	R\$ 18.287,52
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0	58,3025	R\$ -
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	13196	13196	5,478	R\$ 72.287,69
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	43	43	42,5123	R\$ 1.828,03
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	42	42	15,5877	R\$ 654,69
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	40	40	42,5166	R\$ 1.700,66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0	42,5166	R\$ -
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0	15,5877	R\$ -
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0	177,337	R\$ -
						R\$ 94.758,58

Hospital de Santana - HES				Mensal		
			m ³ /kg	m ³ /kg		
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	39,6	39,6	11,0531	R\$ 437,70
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0	151,8293	R\$ -
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	7565	7.565	3,3160	R\$ 25.085,24
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0	58,3025	R\$ -
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	16188	16188	5,478	R\$ 88.677,86
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	9	9	42,5123	R\$ 382,61
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	7	7	15,5877	R\$ 109,11
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	10	10	42,5166	R\$ 425,17
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	3,5	3,5	42,5166	R\$ 148,81
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0	15,5877	R\$ -
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0	177,337	R\$ -
						R\$ 115.266,50

Hospital de Laranjal do Jarí - HELJ				Mensal		
			m ³ /kg	m ³ /kg		
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	39,6	39,6	11,0531	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

						437,70
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0	151,8293	R\$ -
3	Nitrogênio Líquido - Tanque	M ³	0	0	3,3160	R\$ -
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0	58,3025	R\$ -
5	Oxigênio Líquido Tanque	M ³	1380	1380	5,478	R\$ 7.559,64
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	10	10	42,5123	R\$ 425,12
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	15,5877	R\$ -
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	42,5166	R\$ -
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0	42,5166	R\$ -
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	200	200	15,5877	R\$ 3.117,55
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0	177,337	R\$ -
						R\$ 11.540,01

Maternidade Zona Norte - MZN				Mensal		
			m ³ /kg	m ³ /kg		
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	400	400	11,0531	R\$ 4.421,26
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	27	27	151,8293	R\$ 4.099,39
3	Nitrogênio Líquido - Tanque	M ³	10000	10000	3,31596	R\$ 33.159,60
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	28	28	58,3025	R\$ 1.632,47
5	Oxigênio Líquido Tanque	M ³	14000	14000	5,478	R\$ 76.692,00
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	50	50	42,5123	R\$ 2.125,61
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	350	350	15,5877	R\$ 5.455,71
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	20	20	42,5166	R\$ 850,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	14	14	42,5166	R\$ 595,23
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	450	450	15,5877	R\$ 7.014,48
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	4,5	4,5	177,337	R\$ 798,01
						R\$ 136.844,10

Central de Urgência e Emergência - SAMU 192						
			m ³ /kg	Mensal		
			m ³ /kg	m ³ /kg		
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	50	50	42,5123	R\$ 2.125,61
7	Oxigênio Medicinal cilindro 1/2 m ³	M ³	40	45	15,5877	R\$ 748,48
8	Oxigênio Medicinal cilindro 2 m ³	M ³	20	100	42,5166	R\$ 4.251,23
9	Oxigênio Medicinal cilindro 6,2 m ³	M ³	0			R\$
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0		R\$
						R\$ 7.022,83

UPA Zona Sul - UZS						
			m ³ /kg	Mensal		
			m ³ /kg	m ³ /kg		
Item	Especificação	Unidade	V. Atendido	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	800	800	11,0531	R\$ 8.842,51
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	Kg	0	0	151,8293	R\$ -
3	Nitrogênio Líquido - Tanque	M ³	0	0	3,3160	R\$ -
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0	58,3025	R\$ -
5	Oxigênio Líquido Tanque	M ³	0	0	5,478	R\$ -
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	50	50	42,5123	R\$ 2.125,61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	40	40	15,5877	R\$ 623,51
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	42,5166	R\$ -
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0	42,5166	R\$ -
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	1000	1000	15,5877	R\$ 15.587,74
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0	177,337	R\$ -
						R\$ 27.179,37

15.2. Resumo das planilhas listadas no item 15.1.

Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Mensal m ³ /kg Vol Total	Preço	Faturamento
	Resumo grandes hospitais, UZN e SAMU192					
1	Ar Medicinal cilindro 6,6 m ³	M ³	1754,4	1754,4	11,0531	R\$ 19.391,63
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	Kg	54	54	151,8293	R\$ 8.198,78
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	49374	49.374	3,3160	R\$ 163.722,21
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	196	196	58,3025	R\$ 11.427,29
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	89121	103028	5,478	R\$ 564.387,38
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	225	225	42,5123	R\$ 9.565,26
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	1300	1300	15,5877	R\$ 20.264,06
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	94,5	94,5	42,5166	R\$ 4.017,82
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	35	35	42,5166	R\$ 1.488,08
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	1650	1650	15,5877	R\$ 25.719,77
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	4,5	4,5	177,337	R\$ 798,01
						R\$ 809.955,32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.3. Os valores e quantidades são estimados para 30 dias a serem oferecidas as Unidades Mistas do: Amapá (UMSA), Calçoene (UMSC), Ferreira Gomes (UMSFG), Mazagão (UMSM), Oiapoque (UMSO), serra do Navio (UMSSN), Tartarugalzinho (UMST), Pracuúba (USP), Pedra branca, de acordo com planilha descrita abaixo:

Unida Mista de Saúde do Amapá							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	2	0	2	42,5123	R\$ 85,02
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	15,5877	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	42,5166	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5	42,5166	R\$ 744,04
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	150	0	150	15,5877	R\$ 2.338,16
							R\$ 3.167,23

Unida Mista de Saúde de Calçoene							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	2	0	2	42,5123	R\$ 85,02
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	15,5877	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	42,5166	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5	42,5166	R\$ 744,04
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	40	0	40	15,5877	R\$ 623,51
							R\$ 1.452,57

Unida Mista de Saúde de Ferreira Gomes							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	4	0	4	42,5123	R\$ 170,05
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	15,5877	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	42,5166	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5	42,5166	R\$ 744,04
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	80	0	80	15,5877	R\$ 1.247,02

R\$ 2.161,11

Unida Mista de Saúde de Mazagão							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	10	0	10	42,5123	R\$ 425,12
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	15,5877	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	42,5166	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	38,5	0	38,5	42,5166	R\$ 1.636,89
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	120	0	120	15,5877	R\$ 1.870,53

R\$ 3.932,54

Unida Mista de Saúde de Oiapoque							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Ar Medicinal cilindro 6,6 m ³	M ³	13,2	0	13,2	11,0531	R\$ 145,90
2	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	16	0	16	42,5123	R\$ 680,20
3	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	15,5877	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	42,5166	R\$ -
5	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	28	0	28	42,5166	R\$ 1.190,46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	260	0	260	15,5877	R\$ 4.052,81
							R\$ 5.923,47
Unida Mista de Saúde Serra do Navio							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	12	0	12	42,5123	R\$ 510,15
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	13,3609	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	36,4428	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5	36,4428	R\$ 637,75
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	100	0	100	13,3609	R\$ 1.336,09
							R\$ 2.483,99

Unida Mista de Saúde Tartarugalzinho							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	2	0	2	42,5123	R\$ 85,02
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	13,3609	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	36,4428	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	42	0	42	36,4428	R\$ 1.530,60
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	100	0	100	13,3609	R\$ 1.336,09
							R\$ 2.951,71

Unida Mista de Saúde de Pracuúba							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	4	0	4	42,5123	R\$ 170,05
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	13,3609	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	36,4428	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5	36,4428	R\$ 637,75
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	50	0	50	13,3609	R\$ 668,05
							R\$ 1.475,84

Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca							
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total	Preço	Faturamento
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	12	0	12	42,5123	R\$ 510,15
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	13,3609	R\$ -
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	36,4428	R\$ -
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5	36,4428	R\$ 637,75
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	80	0	80	13,3609	R\$ 1.068,87
							R\$ 2.216,77

15.4. Resumo das planilhas listadas no item 15.3.

Unidades Mistas e Unidade de saúde de Pracuúba							
			m ³	m ³	Mensal m ³	Preço	Faturamento
1	Ar Medicinal cilindro 6,6 m ³	M ³	13,2	0	13,2	9,4741	R\$ 125,06
2	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	64	0	64	42,5123	R\$ 2.720,78
3	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0	13,3609	R\$ -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0	36,4428	R\$ -
5	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	213,5	0	213,5	36,4428	R\$ 7.780,54
6	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	980	0	980	13,3609	R\$ 13.093,70
							R\$ 23.595,02

16 Das Sanções Administrativas:

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Multa de até 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do serviço sobre o valor total da Nota de Empenho;

16.3. Multa de até 10,0% (dez por cento) pela inexecução total do serviço sobre o valor total da Nota de Empenho;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos, na forma disposta no art.º 7 da lei nº 10.520\2002;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou tal penalidade.

Macapá, 17 de setembro de 2017.

Carlos Alex Martins Barbosa
Chefe da CAD
Dec. Nº 3464/2017

Gilmar Miranda Domingues
Apoio Técnico e administrativo ao GAB/SESA
Dec. Nº 3773/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2017

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **Fone/Fax)** _____

CONTA CORRENTE N°: _____ **BANCO:** _____ **AGÊNCIA N°:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF N°: _____

CI N°: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos, do **Processo n° 304.180096/2015-SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no **Edital n° 007/2017-SESA/AP**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FABRICANTE	VL. MENSAL	VL. ANUAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL				XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____ (Nome da Empresa) sediada
à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(N° da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS**

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2017-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2017

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 007/2017-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em ____ de _____ de ____ 20__.

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2017

MINUTA - CONTRATO Nº XXX/XXXX – SESA

Contrato que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** como **CONTRATANTE** e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Como **CONTRATADA**, para os fins nele declarados.

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ nº. 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.086.176/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu secretário de saúde, nomeado pelo decreto nº. XXXX/2012, o Srº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXX, em XXXXXX, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com CNPJ nº. XX.XXX.XXX/000X-X, situada a Rua XXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: em, Macapá-AP, neste ato representada por seus procuradores, o Srº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxx, identidade xxxxxxxxxxxx7, CPF: xxxxxxxxxxxx e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, cédula de identidade Nº xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, residentes e domiciliados no xxxxxxxxxxxx, com endereço comercial na av. xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, **vinculado a proposta da Contratada, ao Pregão Eletrônico Nº 007/2017, Parecer Jurídico XX/PGE constante nos autos do Processo Administrativo nº. 304.180096/2015** em conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais Liquefeitos e Não Liquefeitos incluindo a disponibilidade dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva desses sistemas. A presente nomenclatura dos serviços contratados atende ao prescrito na Resolução ANVISA RDC 69/2008. O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e os horários estabelecidos pelas Unidades hospitalares da SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ininterrupto de gases medicinais a granel, locação e manutenção de tanques criogênicos fixos e Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimidos contempla:

2.1.1. fornecimento dos gases medicinais criogênico, liquefeitos e comprimidos.

2.1.2. disponibilidade de tanques criogênicos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.1.3. disponibilidade das centrais de suprimento reserva, sendo esta sem custo ao Contratante.

2.1.4. manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento em conformidade com as prescrições do fabricante e sem custos adicionais à Administração.

2.2. Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

⇒ **OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO** – Grau de Pureza mínimo de 99,0%

Símbolo: O₂

Características físico-químicas:

- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- **Produto sem efeito toxicológico.**

⇒ **ÓXIDO NITROSO MEDICINAL LIQUEFEITO** – Grau de pureza 98,0%

Símbolo: N₂O

Características físico-químicas:

- Incolor
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 44,0128

Sinônimos: gás hilariante, monóxido dinitrogênio, óxido de nitrogênio, ar artificial, anidrido ácido hiponitroso e protóxido de azoto.

⇒ **NITROGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO** - Grau de Pureza mínimo de 99 %

Símbolo: N₂

Características físico-químicas:

- Incolor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Peso molecular = 28,01

Sinônimos: Azoto (no estado líquido).

2.3. Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da Norma NBR nº 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC nº50/2002.

2.4. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR 12.188/2003, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva

2.5. A distribuição e instalação dos tanques para **Oxigênio Medicinal Criogênico e Nitrogênio Medicinal Criogênico**, deverão observar o quadro abaixo:

ITEM	Principais Estabelecimentos de Assistência a Saúde/ EAS do Estado	Quantidade/Tanque
01	Hospital de clínicas Dr. Alberto Lima e Hospital da Mulher Mãe Luzia	02
02	Hospital da Criança e adolescente	02
03	Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz	02
04	Hospital Estadual de Santana	02
05	Hospital Estadual de Laranjal do Jarí	02
06	Maternidade da Zona Norte	02
07	Central de Urgência e Emergência – SAMU 192	Sem necessidade
08	UPA da Zona Sul	02

2.6. Fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimido deverá atender todos os itens do item 4.5 e mais o quadro o abaixo:

ITEM	Principais Estabelecimentos de Assistência a Saúde/ EAS Municípios	Quantidade/M ³ e Kg
01	Unidade Mista de Saúde do Amapá	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

02	Unidade Mista de Saúde de Calçoene	
03	Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes	
04	Unidade Mista de Saúde de Mazagão	
	Unidade Mista de Saúde do Oiapoque	
05	Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca	
06	Unidade Mista de Saúde do Pracuúba	
07	Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio	
08	Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho	

2.7. No caso de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, este poderá ser obtido através de sistema de compressores ou através de Dispositivo Especial de Mistura, devendo este último ser formado por tanques criogênicos de Oxigênio Medicinal e de Nitrogênio Medicinal e pelo Misturador de Ar Medicinal, equipado, com analisadores de oxigênio, que garantam a máxima segurança da composição da mistura, para produzir o ar medicinal. Em ambos os casos devem ser respeitados os seguintes limites máximos poluentes toleráveis, conforme preconizado pela Norma ABNT NBR nº 12.188:

☐N₂: Balanço;

☐O₂: 19,5 a 23,5 % v/v de Oxigênio;

☐CO: 5ppm máximo;

☐CO₂: 500 ppm máximo;

☐SO₂: 1ppm máximo;

☐NO_x: 2 ppm máximo;

☐Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo; e,

☐Vapor de água: 67 ppm máx.(Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica)

2.6. A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do ar comprimido, a garantia de fornecimento deve ser assegurada através de um sistema de suprimento secundário, composto por um compressor de ar, ou uma central de suprimentos reserva composta por uma bateria de cilindros. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

tanque criogênico. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

2.8. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

2.9. As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR nº 12.188/2003.

2.10. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da norma ABNT NBR nº 12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

2.11. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução nº 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

2.12. As cores padronizadas para os cilindros são as seguintes:

☐ Ar Comprimido Medicinal - ¼ Verde e ¾ Cinza Claro

☐ Nitrogênio - Cinza Claro

☐ Óxido Nitroso - Azul Marinho

☐ Oxigênio Medicinal – Verde

2.13. O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ DE FORMA **INDIRETA** conforme Art. 10, II da Lei 8.666/93

CLAUSULA TERCEIRA – Do Transporte:

3.1 Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

3.2 A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

3.4. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

3.5. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

3.6. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

CLAUSULA QUARTA – Da Instalação:

4.1. A instalação dos tanques, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva será realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de liberação do local.

4.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

4.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

4.5. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.6. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

4.7. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.8. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

CLAUSULA QUINTA - Das Manutenções:

5.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

5.2. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do CONTRATANTE.

5.3. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das Unidades hospitalares.

5.4. O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 (duas) horas para a Capital e de 6 (seis) horas tratando-se de atendimento no Interior do Estado, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).

5.5. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.6. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.7. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases para as unidades hospitalares. Desta forma, a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

5.8. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Verificação do estado dos seguintes componentes:	PERIODICIDADE MÍNIMA
Tanques Criogênicos	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias Reservas de Cilindros	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Verificação de filtros	Mensal
Verificação de drenos	Mensal
Testes de funcionamento	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Centrais de Reserva	
Condições de operação	Trimestral
Verificação do estado de conservação	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual

5.9. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.10. A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE, através do fiscal ou gestor do contrato, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

5.11. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO ABASTECIMENTO:

6.1. O abastecimento dos Gases Medicinais Criogênicos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.

6.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades hospitalares em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

6.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do Contratante, fiscal ou gestor do contrato, deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

6.4. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

6.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do Contratante, fiscal ou gestor do contrato, deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da Contratada que efetuou o serviço.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, devendo:

7.1.1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro das Unidades Hospitalares;

7.1.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual fixará prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do local para o início da instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

7.1.3. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus ao ônus adicional ao Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

7.1.5. Manter a disponibilidade de 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

7.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);

7.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

7.1.8. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

a) *Documento de transporte ou Manifesto de carga*, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

b) *Declaração do expedidor*, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

c) *Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos*, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

d) *Documento comprobatório da qualificação do motorista*, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

e) *Ficha de emergência*, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

– A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência;

– As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles;

– As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

– No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

– Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

7.1.9. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.10. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das Unidades Hospitalares, conforme as exigências da legislação específica vigente;

7.1.11. Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

7.1.12. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

7.1.13. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

7.1.14. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

7.1.15. Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;

7.1.16. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.1.17. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.1.18. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC nº. 189/03);

7.1.19. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

7.1.20. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

7.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

7.1.22. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

7.1.23. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

7.1.24. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 horas;

7.1.25. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, responsável técnico e preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.1.26. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

7.1.27. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

7.1.28. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao Contratante o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

7.1.29. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

7.1.30 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

7.1.32 Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool ou gás natural veicular – GNV ou biodiesel ou elétrico);

7.1.33. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos; e,

7.1.34. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

7.1.35. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do Contratado com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à Contratada a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente. O cronograma de entrega fixará prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o início da instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva, a partir da liberação do local;

8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para abastecimento;

8.3. Designar a área responsável pela fiscalização e gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

8.4. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

8.5. Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

8.6. Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

8.7. Utilizar somente o sistema de canalização das Unidades Hospitalares, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao hospitais;

8.8. Devolver à Contratada, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los; e,

8.9. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1. O Contrato terá um prazo inicial de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período subsequente igual e sucessível, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:

10.1. Dos EAS listados no item 15.3, fica a cargo da entrega e solicitação dos produtos aqui contratados a Coordenação de Assistência Hospitalar (CAH) e Coordenadoria regional de Saúde.

10.2. Dos EAS listados no item 15.1 ficam os responsáveis para receber de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Estabelecimentos de Assistência a Saúde/ EAS do Estado, Coordenadoria Regional, Coordenadoria de assistência e SAMU	Responsáveis
01	Hospital de clínicas Dr. Alberto Lima e Hospital da Mulher Mãe Luzia	Administrador
02	Hospital da Criança e adolescente	Administrador
03	Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz	Administrador
04	Hospital Estadual de Santana	Administrador
05	Hospital Estadual de Laranjal do Jarí	Administrador
06	Maternidade da Zona Norte	Administrador
07	UPA da Zona Sul	Administrador
08	Central de Urgência e Emergência/ SAMU	Administrador
09	Coordenadoria Regional de Saúde	Coordenador Regional
10	Coordenadoria de Assistência Hospitalar (CAH)	Coordenador da CAH

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quantidades

15.1. As quantidades são estimados em 30 dias para os Hospitais de Clínicas Dr. Alberto Lima/ Hospital da Mulher Mãe Luzia, Hospital da Criança e Adolescente/Pronto Atendimento Infantil, Hospital Emergência Dr. Osvaldo Cruz, Hospital Estadual de Santana, Hospital Estadual de Laranjal do Jarí, Maternidade da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul e Serviço de Urgência e Emergência – SAMU 192, de acordo com planilha descrita abaixo:

Hospital de Clinicas Dr. Alberto Lima/HCAL- Hospital da Mulher Mãe Luzia/HMML				
				Mensal
			m ³ /kg	m ³ /kg
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	475,2	475,2
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	27	27
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	17222	17222
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	168	168
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	27991	36962
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	46	46
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	861	861
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	22	22
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	17,5
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0

Hospital da Criança e do Adolescente - HCA/PAI				
				Mensal
			m ³ /kg	m ³ /kg
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	0	0
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	9072	9.072
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	16366	21302
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	17	17
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	2,5	2,5
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Hospital de Emergência - HE				Mensal
			m ³ /kg	m ³ /kg
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	0	0
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	5515	5.515
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	13196	13196
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	43	43
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	42	42
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	40	40
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0

Hospital de Santana - HES				Mensal
			m ³ /kg	m ³ /kg
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	39,6	39,6
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	7565	7.565
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	16188	16188
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	9	9
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	7	7
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	10	10
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	3,5	3,5
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em	Kg	0	0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	cilindro de 4,5 kg				
--	--------------------	--	--	--	--

Hospital de Laranjal do Jarí - HELJ				Mensal	
			m ³ /kg	m ³ /kg	
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	39,6	39,6	
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	0	0	
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	0	0	
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0	
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	1380	1380	
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	10	10	
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0	
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	200	200	
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0	

Maternidade Zona Norte - MZN				Mensal	
			m ³ /kg	m ³ /kg	
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total	
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	400	400	
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	M ³	27	27	
3	Nitrogênio Liquido - Tanque	M ³	10000	10000	
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	28	28	
5	Oxigênio Liquido Tanque	M ³	14000	14000	
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	50	50	
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	350	350	
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	20	20	
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	14	14	
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	450	450	
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	4,5	4,5	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Central de Urgência e Emergência - SAMU 192				Mensal
			m ³ /kg	m ³ /kg
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	50	50
7	Oxigênio Medicinal cilindro 1/2 m ³	M ³	40	45
8	Oxigênio Medicinal cilindro 2 m ³	M ³	20	100
9	Oxigênio Medicinal cilindro 6,2 m ³	M ³	0	
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	0	0

UPA Zona Sul - UZS				Mensal
			m ³ /kg	m ³ /kg
Item	Especificação	Unidade	V. Atendido	Vol Total
1	Ar Medicinal cilindro	M ³	800	800
2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	Kg	0	0
3	Nitrogênio Líquido - Tanque	M ³	0	0
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	0	0
5	Oxigênio Líquido Tanque	M ³	0	0
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	50	50
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	40	40
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	0	0
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	1000	1000
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	0	0

15.2. Resumo das planilhas listadas no item 15.1.

Resumo grandes hospitais, UZN e SAMU192				Mensal
			m ³ /kg	m ³ /kg
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Vol Total
1	Ar Medicinal cilindro 6,6 m ³	M ³	1754,4	1754,4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2	Nitrogênio 4.6 cilindro 9m ³ - Padrão Gases Puro	Kg	54	54
3	Nitrogênio Líquido - Tanque	M ³	49374	49.374
4	Oxido Nitroso cilindro 28kg	Kg	196	196
5	Oxigênio Líquido Tanque	M ³	89121	103028
6	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	225	225
7	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	1300	1300
8	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	94,5	94,5
9	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	35	35
10	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	1650	1650
11	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro de 4,5 kg	Kg	4,5	4,5

11.3. Os valores e quantidades são estimados para 30 dias a serem oferecidas as Unidades Mistas do: Amapá (UMSA), Calçoene (UMSC), Ferreira Gomes (UMSFG), Mazagão (UMSM), Oiapoque (UMSO), serra do Navio (UMSSN), Tartarugalzinho (UMST), Pracuúba (USP, Pedra branca, de acordo com planilha descrita abaixo:

Unida Mista de Saúde do Amapá					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	2	0	2
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	150	0	150

Unida Mista de Saúde de Calçoene					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	2	0	2
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	40	0	40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Unida Mista de Saúde de Ferreira Gomes					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	4	0	4
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	80	0	80

Unida Mista de Saúde de Mazagão					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	10	0	10
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	38,5	0	38,5
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	120	0	120

Unida Mista de Saúde de Oiapoque					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Ar Medicinal cilindro 6,6 m ³	M ³	13,2	0	13,2
2	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	16	0	16
3	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
5	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	28	0	28
6	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	260	0	260

Unida Mista de Saúde Serra do Navio					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	12	0	12
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	100	0	100

Unida Mista de Saúde Tartarugalzinho					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	2	0	2
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	42	0	42
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	100	0	100

Unida Mista de Saúde de Pracuúba					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	4	0	4
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	50	0	50

Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca					
Item	Especificação	Unidade	Vol Atendido	Excedente	Vol Total
1	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	12	0	12
2	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
3	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	17,5	0	17,5
5	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	80	0	80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. Resumo das planilhas listadas no item 15.2.

	Unidades Mistas e Unidade de saúde de prauúba				Mensal
			m ³	m ³	m ³
1	Ar Medicinal cilindro 6,6 m ³	M ³	13,2	0	13,2
2	Oxigênio Medicinal carga cilindro 1 m ³	Carga	64	0	64
3	Oxigênio Medicinal cilindro 7 m ³	M ³	0	0	0
4	Oxigênio Medicinal cilindro PP	M ³	0	0	0
5	Oxigênio Medicinal cilindro 3,5 m ³	M ³	213,5	0	213,5
6	Oxigênio Medicinal cilindro 10 m ³	M ³	980	0	980

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FALTA DO PRODUTO:

A Contratada deverá fornecer o Oxigênio em Cilindros para a Central de Suprimento de Emergência ao mesmo preço do Oxigênio Líquido em caso de falta deste produto por atraso na programação de abastecimento ou parada para manutenção da Central Criogênica (Tanques).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com execução deste Contrato correrá a conta de dotação orçamentária consignada no **Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXX, Fonte XXX, Elemento de Despesa XXXXXXXX**, sendo empenhado inicialmente o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme **Nota de Empenho 2011NE0XXXXX de XX de XXXXX de 20XX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação, junto a Coordenadoria de Apoio a Gestão/CAG, das notas fiscais/faturas discriminadas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelos serviços designado para receber o objeto, efetuadas a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas em vigor.

Subcláusula Primeira: A contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de tributos e contribuição Federais, Certidão de Quitação de Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e da Fazenda Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subcláusula Segunda: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade de inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Subcláusula Terceira: A SESA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENLIDADES:

15.1. Caso a Contratada retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Advertência;

15.3. Multa de até 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do serviço sobre o valor total da Nota de Empenho;

15.4. Multa de até 10,0% (dez por cento) pela inexecução total do serviço sobre o valor total da Nota de Empenho;

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos, na forma disposta no art.º 7 da lei nº 10.520\2002;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou tal penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, que será exercida diretamente por fiscal ou gestor do contrato designados, podendo para isso:

16.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.1.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

16.1.3. Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Fornecimento Contínuo de Gases Medicinais Criogênicos, Locação e Manutenção de Tanques Criogênicos Fixos, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos; e,

16.1.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A Contratada declara no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e rescindido conforme art. 77, 78, I a XVIII e art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado através do índice específico IPCA/IBGE nos termos do Art. 40, XI, e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

O pessoal empregado para a realização dos serviços objeto deste contrato será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, não tendo, portanto nenhum vínculo, direta ou indiretamente com a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

20.1. O presente **CONTRATO** só terá validade depois de assinado pela autoridade competente da Secretaria de Estado da Saúde, e adquirindo eficácia após a data de sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário de Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Por estarem Justos e acordados, assinam este Instrumento Legal, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-Ap, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, como **CONTRATANTE** para fazer face ao **CONTRATO Nº. 0XX/XXX - SESA**, firmado com a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017		
Nº	MES	VALOR
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX
TOTAL GERAL PARA AS DEPESES DE 2017		XXXXXX

Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Macapá-Ap, XX de XXXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CONTRATADA PLANA DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo Estado do Amapá, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, para fazer face ao **CONTRATO n° XXXXXXXXXX**, celebrado com a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	VALOR
33.90.39	XXXXX	XXXXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** no valor de **R\$** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA